PUBLICADO NO JORNAL
OFICIAL DO MUNICÍPIO.
EDIÇÃO Nº. 32
de 25 a 28/02/09

LEI Nº 041/09

Súmula:- Autoriza o Executivo Municipal, a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), como especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de até R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias, nas fontes que especifica, do orçamento vigente (Lei Municipal nº 218/08, de 18/12/2008:

02. Poder Executivo		
02.005 – Secretaria de Desenvolvimento Humano		
12.361.0014-2.011.000 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental		
Fonte de Recursos:- 01104 – 25% Demais Impostos vinculados à educ.básica		
3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	100.000,00
12.365.0015-2.013.000 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil		
Fonte de Recursos:- 01103 - 5% sobre Transf.Const.FUNDEB		
3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	50.000,00
Fonte de Recursos:- 01104 – 25% Demais Impostos vinculados à educ.básica		
3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	50.000,00
TOTAL	**R$**	**200.000,00**

Art. 2º - Os recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata esta Lei, são provenientes do cancelamento de dotações de igual valor, a saber:-

02. Poder Executivo		
02.005 – Secretaria de Desenvolvimento Humano		
12.365.0015-2.013.000 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil		
Fonte de Recursos:- 01103 - 5% sobre Transf.Const.FUNDEB		
(0071)- 3.1.90.11 – Venc. e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	100.000,00
Fonte de Recursos:- 01104 – 25% Demais Impostos vinculados à educ.básica		
(0079) - 3.3.90.39 – Outros Serv.Terceiros/P.Jurídica	R$	100.000,00
TOTAL	**R$**	**200.000,00**

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei e, vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana,
aos 28 dias do mês de fevereiro de 2009.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal